



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Governo do Estado da Paraíba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020.540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a **Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, **RESOLVE**, registrar os preços da pessoa jurídica, **WANDERLY SOARES DE SOUZA EPP**, CNPJ/MF: 11.589.693/0001-16, cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

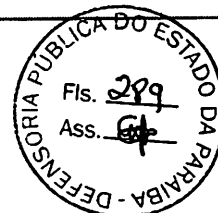
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços, tem por objeto eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade de pregão presencial por menor preço por lote, constante no Termo de Referência, denominado como Anexo I do Edital.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do material ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

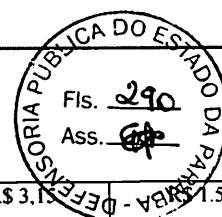


WANDERLY SOARES DE SOUZA EPP	
CNPJ: 11.589.693/0001-23	FONE/FAX (83) 3507-3521/ 8766-1241
END. Avenida Generino Maciel N 396- Jaguaribe	E-MAIL: oxentecomercio@gmail.com
REPRESENTANTE: Wanderly Soares de Souza	CARGO: Representante legal.

Lote II		
Empresa	Valor	Classificação
WANDERLY SOARES DE SOUZA EPP,	R\$ 12.780,00	Licitante vencedora

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE	PACOTE 50,00 UN	500	PLAZA/SP	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
2	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO TIPO FACA, RESISTENTE	PACOTE 50,00 UN	200	PLAZA/SP	R\$ 3,15	R\$ 630,00
3	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PACOTE 50,00 UN	300	ELLY/SP	R\$ 1,35	R\$ 405,00
4	LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 21, LARGURA 19, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E DUPLO	CAIXA 50,00 UN	100	KIS/SP	R\$ 3,75	R\$ 375,00
5	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15, COR BRANCA	EMBALAGEM 10,00UN	2000	CRISTAL/SP	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
6	PRATO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS, FUNDO 15, CÔR BRANCA.	EMBALAGEM 10,00UN	2000	CRISTAL/SP	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
7	SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180 ML	UNIDADE	150	GLOBO/SP	R\$ 34,40	R\$ 5.160,00

mes



8	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE	PACOTE 50,00 UN	500	PLAZA/SP	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
Total: Doze mil, setecentos e oitenta reais						R\$ 12.780,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores e a Defensoria.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.



§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

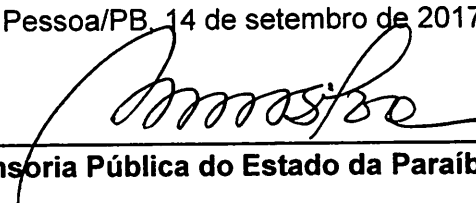
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

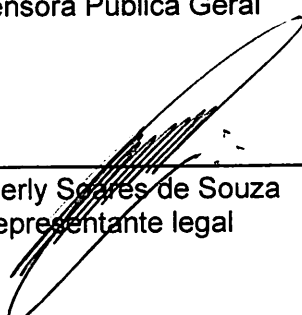
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 14 de setembro de 2017.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral



Wanderly Soares de Souza
Representante legal